



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI Nº 1.039/ 2021.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE
CANA VERDE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cana Verde, para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ **29.604.500,00** (vinte e nove milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º. A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receitas Correntes	30.124.500,00
Receita Tributária	456.000,00
Receita de Contribuições	157.000,00
Receita Patrimonial	152.000,00
Receita Industrial	0,00
Transferências Correntes	29.334.500,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
(Deduções para o FUNDEB)	(-3.256.000,00)
Receitas de Capital	2.736.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Transferências de Capital	711.000,00
Outras Receitas de Capital – Emendas parlamentares	1.995.000,00
Total da Receita	29.604.500,00

§2º. A despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	18.610.847,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.537.552,80
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00
Outras Despesas Correntes	7.813.294,26
Despesas de Capital	10.878.682,94
Investimentos	10.298.682,94
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00
Reserva de Contingência	114.970,00
Total da Despesa	29.604.500,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	885.000,00
Judiciária	3.000,00
Administração	4.219.494,44
Segurança Pública	46.000,00
Assistência Social	1.129.500,00
Saúde	5.960.727,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Trabalho	8.000,00
Educação	6.042.166,00
Cultura	255.000,00
Urbanismo	7.202.642,56
Habitação	286.000,00
Saneamento	349.000,00
Gestão Ambiental	8.000,00
Agricultura	1.415.000,00
Indústria	3.000,00
Comunicação	39.000,00
Transporte	514.000,00
Desporto e Lazer	284.000,00
Encargos Especiais	840.000,00
Reserva de Contingência	114.970,00
Total da Despesa	29.604.500,00

§3º. A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III- por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receitas Correntes	30.124.500,00
Receitas de Capital	2.736.000,00
Deduções da Receita - (Deduções para o FUNDEB)	(-3.256.000,00)
TOTAL	29.604.500,00
Despesas Correntes	18.542.847,06
Despesas de Capital	10.946.682,94
Reserva de Contingência	114.970,00
TOTAL	29.604.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de **R\$29.604.500,00** (vinte e nove milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas serão estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de **R\$29.604.500,00** (vinte e nove milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, **R\$114.970,00** (cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando-se de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;

b) os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) os recursos originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 43 de lei 4320/64;

e) os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

VI - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

VII - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

VIII – incluir fontes de recursos dentro das dotações orçamentárias já existentes.

Parágrafo único. O limite autorizado na alínea “a” do inciso I não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 7º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por meio de Decreto do Executivo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato e até os limites estabelecidos em lei, observado o limite estabelecido na Resolução 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Nas operações elencadas no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores, abaixo do limite estabelecido no Artigo 9º, quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Consolidação por fonte de recurso;
- II - Natureza de Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal – Orçado;
- V - Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- VI - Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita;
- VII – Demonstrativo de Despesa Orçada;
- VIII - Programa de Trabalho;
- IX – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto e Atividade;
- X – Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde;
- XI - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

XII - Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Cana Verde/MG, 23 de dezembro de 2021.

Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal de Cana Verde/MG